

BANCÁRIOS NA LUTA

Ano V | 22 de Novembro de 2021 | Nº 133

JORNAL DO SINDICATO DOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE BAURU E REGIÃO

UMA ENTIDADE FILIADA À 

Em um ano, durante pandemia, bancos eliminaram 6,7 mil postos de trabalho

Em 12 meses, entre setembro de 2020 e setembro deste ano, os bancos eliminaram 6.763 postos de trabalho. Das 44.003 demissões registradas no período, 45,7% foram sem justa causa.

Do início da pandemia de coronavírus, em março do ano passado, até setembro de 2021, 55 mil bancários foram desligados. Somente em setembro deste ano, 3.116 trabalhadores perderam o emprego.

Apesar disso, no mesmo mês, segundo dados do novo Caged (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) foram realizadas 4.365 admissões. No acumulado de 2021, de janeiro até setembro, os bancos registraram saldo positivo de 2.751 postos de trabalho.

O saldo positivo foi alcançado, principalmente, por conta das contratações da Caixa – decorrentes de decisão judicial que determinou a contratação dos aprovados no concurso de 2014 – e pela ampliação de postos de trabalho não ligados diretamente aos serviços bancários, como o de profissionais de TI (Tecnologia da Informação).

Rotatividade

Dados do Caged também apontam que o setor bancário continua a ganhar com a rotatividade dos trabalhadores, já que o salário mensal médio dos admitidos corresponde a 92,9% da remuneração média dos bancários desligados. Em setembro, o

salário médio do admitido foi de R\$ 5.049, enquanto os desligados recebiam em média R\$ 5.437,02.

Para o **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região**, os bancos, com o constante crescimento de seus lucros bilionários, não possuem motivos para demitir, ainda mais em meio à pior crise sanitária da história.

A entidade tem lutado pela reintegração dos trabalhadores demitidos durante esse

período que é tão difícil para todos, menos para os banqueiros. Somente no Bradesco, 48 bancários de Bauru e região foram colocados, sem justificativa nenhuma, no olho da rua. O **Sindicato** já conquistou a reintegração de parte desses trabalhadores e aguarda o cumprimento da decisão judicial pelo banco, que até o momento, segue preferindo pagar multa diária de R\$ 50 mil para a Justiça, do que manter os trabalhadores empregados.



Aumento das demissões gera fila para clientes e sobrecarga para bancários

Bradesco perde de novo na Justiça, mas segue demitindo

Na semana passada, o Bradesco sofreu nova derrota na ação civil pública que cobrava o fim das demissões no banco durante a pandemia e posterior reintegração dos funcionários demitidos nesse período.

O recurso ordinário ajuizado pelo Bradesco no TST foi negado e com isso está mantido o mandado de segurança que o Sindicato havia conquistado.

Histórico do problema

No início da pandemia, o Bradesco e outros grandes bancos assumiram publicamente compromisso pela manutenção de empregos durante a crise sanitária. Pouco depois, começou a descumprir o acordo, o que levou o **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região** ingressar com ação sobre o tema.

A Justiça determinou então o fim das demissões imo-

tivadas e a reintegração dos bancários que perderam o emprego no período. Entretanto, a decisão jurídica ainda não está sendo respeitada e o **Sindicato** teve de peticionar novamente o Bradesco por conta da desobediência.

A situação chega a ser ainda pior, pois o banco seguiu demitindo, mesmo sob pena de multa diária de R\$ 50 mil pelo descumprimento do mandado de segurança.

Nova demissão

Descumprindo a decisão judicial, na semana passada, o Bradesco demitiu mais um bancário. A última vítima foi o gerente geral da agência da Vila Universitária, em Bauru, que tinha 19 anos de serviços prestados ao banco. Ele é o 48º bancário demitido pelo Bradesco em Bauru e região. Em nível nacional, 8 mil funcionários do Bradesco já foram desligados durante a pandemia.

O **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região** seguirá denunciando publicamente o abuso de poder econômico do Bradesco, que não respeita sequer o Poder Judiciário. Além disso, está oferecendo a execução individual do mandado de segurança para o bancário que quiser garantir sua reintegração imediata.



Sindicato tem realizado protestos contra a desobediência da decisão judicial em frente às agências do Bradesco

TST condena Santander em R\$ 50 mil por impor metas abusivas com ranking interno de “melhores e piores” funcionários

O Santander foi condenado a pagar R\$ 50 mil a uma bancária, por impor metas abusivas com ranking interno de “melhores e piores” funcionários. A decisão é da Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

Na ação impetrada em 2015, a trabalhadora de Pouso Alegre, cidade ao sul de Minas Gerais, relatou que a divulga-

ção do ranking via intranet criava “uma verdadeira zona de constrangimento entre os empregados”, causando terror e medo de demissão.

Em primeira instância, a Justiça deferiu a indenização no valor de R\$ 8 mil, observando que até mesmo o representante do banco declarou que havia cobranças às vezes excessivas, inclusive

com ameaça de substituição do pessoal caso a meta não fosse atingida.

O TRT da 3ª região manteve a sentença e majorou o valor da reparação para R\$ 50 mil, afirmando que a exigência do cumprimento de metas está dentro do poder do empregador, mas o abuso não. “Se eram feitas sob pressão e ameaça, as cobranças confi-

guram conduta incompatível com as regras de convivência regular no ambiente de trabalho”, considerou.

No TST, o relator, ministro Dezena da Silva, afirmou que foi comprovada a exposição de trabalhadora a uma “situação vexatória”, conforme consta do acórdão, e rejeitou o pedido feito pelo Santander de diminuir a indenização.

Para o **Sindicato**, a condenação do Santander foi justa e pode ser usada como exemplo para outras ações com temas semelhantes. É importante lembrar que na Convenção Coletiva da categoria há a proibição do ranqueamento e da exposição de produtividade, afinal, essa prática leva ao adoecimento dos funcionários.

Aposentado ganha na Justiça direito de deduzir do IR contribuições de equacionamento

Diversos aposentados e pensionistas têm conquistado na Justiça o direito de deduzir da base de cálculo do Imposto de Renda as contribuições extraordinárias exigidas por fundos de pensão e de previdência privada.

Em um dos processos que tiveram vitória, a juíza Simone de Fátima Diniz Bretas, do 5º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro, julgou procedente o pedido, condenando a União/Fazenda Nacional a deduzir o valor das contribuições extraordinárias da base de cálculo do IR e a restituir os valores recolhidos indevidamente. O montante devolvido deve superar R\$ 20,5 mil.

Além desse, há também outro caso em que a decisão foi tomada no mesmo sentido. A juíza federal Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, do Juizado Especial Federal de São Paulo citou o entendimento da Turma Nacional de Uniformização (TNU). “As contribuições do assistido destinadas ao saneamento das finanças de entidade fechada de previdência privada podem ser deduzidas da base de cálculo do imposto sobre a renda, mas dentro do limite legalmente previsto (artigo 11 da Lei nº 9.532/97)”.

As ações começaram a ser ajuizadas por conta dos planos de equacionamento

de déficits acumulados adotados por grandes fundos de pensão do país, como Funcef, Petros e Postalís, que ao lado da Previ, foram investigados pela Operação Greenfield, deflagrada em 2016 pela Polícia Federal e Ministério Público Federal para apurar crimes de gestão temerária e fraudulenta. A estimativa é que os prejuízos superaram R\$ 54 bilhões.

As decisões favoráveis aos aposentados e pensionistas foram fundamentadas com base na Lei nº 9.532, de 1997. De acordo com o artigo 11 da Lei, é autorizada “as deduções relativas às contribuições para entidades de pre-

vidência privada”, limitadas a 12% do total dos rendimentos computados na determinação da base de cálculo do imposto devido na declaração de ajuste anual de rendimentos. No entanto, para a Receita Federal, só valeria as contribuições normais.

De acordo com a Solução de Consulta nº 354, editada em 2017 pela Coordenação-Geral de Tributação (Cosit), “apenas as contribuições normais (aquelas que se destinam ao custeio de benefícios) às entidades fechadas de previdência privada domiciliadas no Brasil são dedutíveis do imposto sobre a renda de pessoa física”.

de recurso com a finalidade de esclarecer contradição ou omissão ocorrida em decisão proferida. Até o momento, os embargos ainda não foram julgados.

Já a ação dos participantes do Economus está conclusa para sentença, ou seja, o processo está com o juiz para que ele dê sua decisão.

Em ambas ações o **Sindicato** baseia sua tese na diferença entre os conceitos constitucionais de “renda” e de “proventos de qualquer natureza”, afinal, diferentemente da contribuição normal – que sofre incidência de IRPF porque no futuro será convertida em renda (na forma de complementação de aposentadoria) –, “a contribuição extraordinária instituída em razão de déficit do plano não configura acréscimo patrimonial, de modo que os contribuintes possuem direito à dedução do valor correlato da base de cálculo do imposto de renda”.

O **Sindicato** ressalta que o Departamento Jurídico da entidade está disponível para participantes da Funcef e do Economus que quiserem entrar na Justiça, individualmente, em busca desse direito. Para dúvidas e esclarecimentos sobre o caso, entre em contato: (14) 99868-4631.

Ações Bauru e região

Nesta mesma linha, em 2019, o **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região** ajuizou uma ação civil pública contra a União pleiteando o fim da incidência do imposto de renda (IRPF) sobre os valores pagos pelos participantes da Funcef e do Economus a título de contribuições extraordinárias.

Dois anos depois, em agosto deste ano, a ação da Funcef teve um novo andamento: foi julgada improcedente e, por conta disso, a entidade apresentou embargos de declaração – uma espécie



Essa semana, o **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região** promoveu a entrega de cestas básicas para Igreja de São Expedito, da cidade de Avaré. A paróquia tem oferecido para 25 famílias cadastradas, além da alimentação, produtos de higiene pessoal e álcool em gel para prevenção contra o novo coronavírus. Eles também auxiliam famílias que os procuram conforme surgem as demandas. Na foto, estão Ivete Aparecida de Almeida, Maurício José Vicente Pereira (bancário do BB), o padre Francis Njoroge Giuchi, o diretor do Sindicato Roberval Pereira e Júnior, secretário da Pastoral.

Caixa afirma que GDP visa forçar “mudança de cultura” de seus empregados

A Caixa Econômica Federal se reuniu no dia 27 de outubro com a Comissão Executiva dos Empregados (CEE) do banco para discutir sobre diversos pontos, entre eles, o programa de Gestão de Desempenho de Pessoas (GDP), criticado pelo movimento sindical.

A GDP foi implantado em 2015, sem qualquer discussão com os representantes dos empregados. Em 2021, novas medidas do programa foram anunciadas e a partir disso, as condições de trabalho pioraram ainda mais, já que a sobrecarga dos empregados foi ampliada, assim como as metas (inclusive com a promoção de rankings entre empregados), o assédio e o adoecimento.

Na reunião, a Caixa alegou que o movimento sindical não concorda com a GDP por uma questão ideológica. Segundo o banco, foi feita uma pesquisa na qual os entrevistados disseram concordar com a GDP,

seus mecanismos e apontaram problemas pontuais.

A instituição afirmou que deseja que seus empregados tenham “valores empresariais” e a “curva forçada” (que prevê que, independente do desempenho, no mínimo 5% dos empregados serão classificados como “desempenho não atende”), visa mudar a cultura de trabalho e aumentar o interesse de ascensão profissional. Detalhe, a própria Caixa afirmou que tem ciência que a medida, chamada de “curva forçada”, é um instrumento retrógrado.

Em contrapartida, a CEE afirmou que o problema do modelo não é pontual, como a direção do banco quer fazer parecer, mas sim estrutural. Além disso, os representantes dos trabalhadores disseram que a mudança cultural, que a Caixa pretende promover, é uma violência com os

empregados e os levará ao adoecimento.

Para o **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região**, a Caixa está completamente errada na forma de colocar em prática o mecanismo. Expor resultados com o intuito de forçar seus trabalhadores a compararem seus desempenhos é inadmissível! Um ambiente de trabalho que impõe a competitividade acima de tudo, além de ser hostil, eleva o estresse, a ansiedade e o adoecimento dos trabalhadores.

Vale lembrar que no dia 20 de agosto, o **Sindicato** se reuniu com integrantes da AGECEF para discutir sobre a denúncia de que gerentes estão sofrendo assédio moral do banco, através da GDP. Na ocasião, a entidade declarou ser um absurdo que em plena pandemia a Caixa cobre de seus funcionários o alcance de metas inatingíveis.



A sobrecarga de trabalho que tem afetado os bancários GNS do Santander é o tema do último vídeo postado no canal do YouTube do **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região**.

Além deste vídeo foi gravado um novo “Sem Tarifa”, que abordou o encontro da FNOB que será realizado nos dias 04 e 05 de dezembro. Também foi produzido um vídeo sobre

a matéria de capa deste jornal, ou seja, a extinção de milhares de postos de trabalho no último ano.

Para ter acesso a todos os conteúdos basta inscrever-se pelo endereço: www.youtube.com/sindicatobancariosbauru e ativar as notificações para receber os avisos sobre cada novo vídeo publicado na plataforma. Fortalece o nosso canal e se inscreva!

Sindicato realiza assembleias sobre acordos de ponto eletrônico do Sofisa e de teletrabalho da BV Financeira, no dia 25

O **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região** realiza no dia 25, quinta-feira, assembleias virtuais para deliberação da proposta de Acordo Coletivo de Trabalho sobre o Sistema Alternativo Eletrônico de Controle de Jornada de Trabalho do Sofisa e da proposta sobre teletrabalho e acordo de PPR da BV Financeira.

A assembleia do Banco Sofisa será realizada no aplicativo Google Meet, sendo a primeira chamada às 17 horas e a segunda, 17h30. Para participar acesse o link: <https://meet.google.com/whm-tzzz-ai>

Segundo com o Parágrafo Segundo da Cláusula 4ª, “durante a crise sanitária causada pelo coronavírus, os trabalhadores que por esta razão estão no regime de teletrabalho poderão marcar a jornada de trabalho por meio de aplicativo instalado

em seu celular”. Contudo, a exceção perderá validade quando os trabalhadores voltarem ao serviço presencial.

O acordo destaca que a instalação de aplicativo nos equipamentos do empregado é facultativa, sendo vedada sua imposição pelo Sofisa. Além disso, segundo a Cláusula 5ª, o sistema de ponto eletrônico não admite: marcação automática do ponto; exigência de autorização prévia para marcação de sobrejornada; e alteração ou eliminação dos dados registrados pelo empregado.

Ainda conforme o acordo, “qualquer mudança a ser realizada no sistema eletrônico alternativo de controle de jornada de trabalho, deverá ser previamente comunicada e ajustada com o Sindicato informando as alterações técnicas a serem realizadas e

indicando razões que as justificam, de modo que somente poderá ser revisto por mútuo acordo entre as partes”.

BV Financeira

Também na quinta-feira, no aplicativo Google Meet, o Sindicato realiza assembleia sobre proposta de teletrabalho e acordo de PPR da BV Financeira. A primeira chamada da assembleia acontece às 18 horas e a segunda, 18h30. Para participar, acesse: <https://meet.google.com/fkj-aspq-pzj>

O Acordo Coletivo que regulamenta o teletrabalho e o sistema alternativo eletrônico de controle de jornada estabelece que o regime de teletrabalho, bem como seu retorno ao regime presencial (e vice-versa), poderá ser determinado pela BV ficando garantido o prazo de transição mínimo 2 dias do trabalho presencial pa-

ra o teletrabalho e 15 dias do teletrabalho para o trabalho presencial.

Além disso, o acordo define que a BV Financeira não arcará com o custeio de qualquer despesa decorrente do retorno à atividade presencial (e vice-versa). Contudo, os trabalhadores que estão em home office devem receber ajuda de custo no valor de R\$ 100, para que possam arcar com as despesas que tiverem com pacote de dados (internet), energia elétrica, água e demais despesas.

PPR

Sobre o acordo de PPR (Programa Próprio de Participação nos Resultados), os funcionários da BV irão deliberar sobre pequenas alterações da proposta que foi aprovada em fevereiro deste ano.

Conforme o acordo, os em-

pregados admitidos no decorrer do ano terão a participação calculada proporcionalmente, calculando-se 1/12 por cada mês trabalhado, considerando a fração igual ou superior a 15 dias trabalhados no mês.

Como piso do programa, o valor mínimo é de R\$ 2 mil. Para o exercício de 2021, esse valor deverá ser reajustado pelo INPC/IBGE acumulado de setembro de 2020 a agosto de 2021, acrescido do aumento real de 0,5%. O pagamento máximo da PR não ultrapassará 28 vezes o salário-base do empregado, acrescido das verbas fixas de natureza salarial.

Após alterações, o Aditivo terá vigência de 02 anos, considerando o período de 1º de Janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2021, estendendo os seus efeitos até a data do efetivo pagamento.

Dia 23, a partir das 18h, tem assembleia para eleger comissão eleitoral do Sindicato

Na próxima terça-feira, dia 23, o **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região** realiza assembleia geral ordinária para eleger os membros da Comissão Eleitoral que, conforme dispõe o Estatuto Sindical, coordenará e conduzirá todo o processo eleitoral para definição dos diretores que estarão à frente da entidade entre março de 2022 e março de 2025.

A assembleia será realizada presencialmente, na sede da entidade, localizada na rua Marcondes Salgado,

4-44, Centro. A primeira chamada será às 18 horas e a segunda, 18h30.

A diretoria atual do **Sindicato**, que foi eleita em 2019, permanecerá à frente até março de 2022. Desta forma,



Participação de sindicalizados é fundamental na assembleia

conforme o Estatuto Sindical, as eleições serão realizadas dentro do prazo máximo de 60 dias e mínimo de 30 dias antes do término dos mandatos vigentes. Assim, a eleição deve ocorrer no início do ano que vem.

Composição

De acordo com artigo 73 do Estatuto, a Comissão Eleitoral deve ser eleita em assembleia geral ordinária. Isso significa que apenas os bancários devidamente associados ao **Sindicato** terão direito a votar e a

serem votados na eleição dos membros da comissão eleitoral, que será composta por no mínimo três e no máximo cinco associados.

Além destes, a Comissão Eleitoral será composta, ainda, de um representante de cada chapa registrada, como dispõe no estatuto da entidade.

Ainda conforme descrito no Estatuto, todo o processo para eleger a próxima diretoria do **Sindicato** será coordenado e conduzido por essa comissão eleitoral. Posteriormente, o mandato dos mem-

bro eleitorais será extinto com a posse do novo sistema diretivo da entidade.

É importante ressaltar que para participar – votando e, eventualmente, sendo votado –, o bancário necessita trazer um comprovante de sua sindicalização (a carteirinha do **Sindicato** ou o holerite) e um documento de identificação com foto (RG ou CNH, por exemplo).

A assembleia da comissão eleitoral é extremamente importante para garantir a lisura do processo. Participe!

Sindicato é contra portaria do Ministério do Trabalho que proíbe exigência de comprovante de vacinação por empregadores

No último dia 1º, o Ministério do Trabalho e Previdência publicou no Diário Oficial da União, a portaria 620, que proíbe os empregadores de exigirem para contratação ou manutenção do emprego o comprovante de vacinação.

“§ 1º Ao empregador é proibido, na contratação ou na manutenção do emprego do trabalhador, exigir quaisquer documentos discriminatórios ou obstativos para a contratação, especialmente comprovante de vacinação, certidão negativa de reclamatória trabalhista, teste, exame, perícia, laudo, atestado ou declaração relativos à esterilização ou a estado de gravidez”, determina a portaria.

Além disso, o documento considera prática discriminatória a obrigatoriedade



Foto: Sérgio Lima / Poder 360

Presidente tenta implementar política negacionista novamente

de certificado de vacinação em processos seletivos de admissão de trabalhadores, assim como a demissão por justa causa de empregado que não comprovar estar vacinado.

No último dia 12, o ministro do Supremo Tribunal Federal, Luís Roberto Barroso, determinou a suspensão de trechos desta portaria. Portanto, pela decisão, as empresas podem

sim exigir comprovante de vacinação dos funcionários e a recusa em se vacinar pode culminar em demissão, caso outras formas de conciliação tenham sido esgotadas. Felizmente, para Barroso, o funcionário não vacinado é uma “ameaça para a saúde dos demais trabalhadores” e compromete a “saúde do público com qual a empresa interage”.

Fenaban

Em reunião com o **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região** no início de outubro, a Fenaban (Federação Nacional dos Bancos) afirmou que os bancos irão orientar todos os funcionários sobre a importância de completarem o esquema vacinal contra a Covid-19 e que está estudando a possibilidade de exigir passaporte que comprove a imunização dos trabalhadores e clientes. Na ocasião, a Federação reforçou que os bancos irão prezar pelos funcionários que estiverem com a vacinação completa.

Para o **Sindicato**, a portaria é inconstitucional, pois fere a lei Nº 13.979 – que determina a vacinação e outras medidas profiláticas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decor-

rente do coronavírus – e a própria Constituição Federal, pois, claramente, beneficia e fortalece o discurso negacionista do governo Bolsonaro.

É inaceitável que Bolsonaro coloque em prática, por meio de portarias, seu discurso antivacina. Cerca de 400 mil mortes por Covid-19 poderiam ter sido evitadas caso o presidente tivesse incentivado o distanciamento social e, principalmente, comprado as vacinas quando elas foram ofertadas pela primeira vez.

Além disso, a portaria 620 sobrepõe o interesse individual (no caso, do empregador) em relação ao interesse coletivo, enfraquecendo o pacto social da vacinação, que freia a contaminação e o surgimento de novas variantes do coronavírus. Basta de irresponsabilidade! Fora, Bolsonaro genocida!

BANCÁRIOS NA LUTA

Jornal do Sindicato dos Bancários e Financieiros de Bauru e Região
www.seebbauru.org.br
contato@seebbauru.org.br

Edição: Diretoria do Sindicato. **Redação e Diagramação:** Estela Pinheiro e Paulo Eduardo Tonon (com Diretoria do Sindicato).
Todas as opiniões expressas neste jornal são de responsabilidade da Diretoria do Sindicato

Sede: Rua Marcondes Salgado, 4-44, Centro, Bauru, SP - CEP 17010-040. Fone: (14) 3102-7270 / Fax: 3102-7272.

Subsede Avaré: Rua Rio Grande do Sul, 1.735. Fone: (14) 99868-5114.

Subsede Piraju: Rua Ataliba Leonel, 159, Sala 6. Fone: (14) 99838-1160.

@seebbauru

sindicatobancariosbauru

@bancariosbauru

sindicatobancariosbauru